



Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 226

de 26/27 / 10 / 95

*Edineide*

RESPONSÁVEL

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 754 /95-PMM.



Dispõe sobre a rubrica de  
transferência do Imposto so  
bre Produtos Industrializados,  
no Orçamento Municipal e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá  
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A transferência do Imposto sobre  
Produtos Industrializados-IPI, que no Orçamento Munici  
pal encontra-se inserido na rubrica Receitas Diversas,  
passa a ter rubrica própria, com as seguintes discrimi  
nações:

I - IPI

II - Código: 1722.01.03.

III - Transferência de Imposto sobre Produtos  
Industrializados.

IV - Fonte: 08.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de  
outubro de 1.995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES